



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/003/2024/SGM-SEDP

PROCESSO SEI Nº 6011.2024/0000861-6

PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PPMI PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS COM VISTAS À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA COM O SETOR PRIVADO PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS DOS CANTEIROS DA MARGINAL TIETÊ DA CIDADE DE SÃO PAULO, NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 16.703, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017).



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/003/2024/SGM-SEDP

PROCESSO SEI Nº 6011.2024/0000861-6

PREÂMBULO

Informações relevantes

Objeto: Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse - PPMI para apresentação de subsídios com vistas à estruturação de parceria com o setor privado para operação, manutenção e exploração das áreas dos canteiros da Marginal Tietê da Cidade de São Paulo, no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017).

Prazo final para pedido de esclarecimentos: 20 de maio de 2024;

Prazo final para apresentação dos subsídios: 27 de maio de 2024;

Endereço de SGM: Viaduto do Chá, 15 - 11º andar, São Paulo, SP;

Horário de funcionamento da SGM em dias úteis: das 9h às 18h;

Telefone da SGM: 11 3113-8118;

Site eletrônico:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/>; e

E-mail: marginaltiete.sedp@PREFEITURA.SP.GOV.BR.



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE SUBSÍDIOS

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO; E

ANEXO IV: MEMORIAL DESCRITIVO.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/003/2024/SGM-SEDP

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo Municipal, com fundamento nos Decretos Municipais nº 57.678, de 4 de maio de 2017, e nº 57.824, de 9 de agosto de 2017, torna pública a abertura de Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse, por meio deste Edital de Chamamento Público, para a apresentação, por eventuais interessados, de subsídios preliminares com vistas a auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de parceria com o setor privado para operação, manutenção e exploração das áreas dos canteiros da Marginal Tietê na Cidade de São Paulo, no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017).

1. Definições

- 1.1. Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

| | |
|---|---|
| <u>ANEXOS</u> | os documentos que integram o presente EDITAL |
| <u>CANTEIROS DA MARGINAL</u> | (i) <i>Canteiros Centrais</i> localizados na Marginal Tietê, caracterizados por serem obstáculos físicos construídos para separar 2 (duas) pistas de rolamento; (ii) <i>Canteiros Laterais</i> localizados na Marginal Tietê, caracterizados por serem obstáculos físicos construídos para separar o rio e as avenidas; e (iii) <i>Alças de Acesso</i> localizadas na Marginal Tietê, infraestrutura utilizada para transposição entre a pista local das marginais e as pontes e viadutos de acesso, cuja área remanescente forma um canteiro sem utilização específica |
| <u>CHAMAMENTO PÚBLICO</u> | este Chamamento Público nº CH/003/2024/SGM-SEDP |
| <u>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR</u> | Comissão designada pela Administração Pública Municipal responsável por receber, avaliar e comparar os SUBSÍDIOS apresentados no âmbito deste PPMI |
| <u>EDITAL</u> | este Edital de Chamamento Público nº CH/003/2024/SGM-SEDP e seus ANEXOS |
| <u>INTERESSADO</u> | Pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, individualmente ou em consórcio, interessada em participar deste PPMI |
| <u>PARCERIA</u> | Parceria com o setor privado para operação, manutenção e exploração das áreas dos canteiros da Marginal Tietê da Cidade de São Paulo, no âmbito do PMD |
| <u>PMD</u> | Plano Municipal de Desestatização, instituído pela Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017 |
| <u>PMSP</u> | Prefeitura do Município de São Paulo |
| <u>PPMI</u> | Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse |
| <u>SGM</u> | Secretaria de Governo Municipal |

| | |
|------------------|---|
| <u>SUBSÍDIOS</u> | Projetos, levantamentos, investigações ou estudos de ordem técnica, jurídica ou econômico-financeira que importem algum proveito à estruturação da PARCERIA |
|------------------|---|

2. Objeto

- 2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a convocação de INTERESSADOS para apresentação de SUBSÍDIOS que possam servir à estruturação da PARCERIA, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A elaboração e apresentação dos SUBSÍDIOS deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste EDITAL e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3. A apresentação dos SUBSÍDIOS deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste EDITAL.
- 2.4. A apresentação dos SUBSÍDIOS deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios.
 - 2.4.1. É facultada ao interessado a apresentação de SUBSÍDIOS integrais ou parciais, desde que úteis à estruturação da PARCERIA, conforme as regras estabelecidas neste EDITAL.
 - 2.4.2. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares aos SUBSÍDIOS, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação dos SUBSÍDIOS apresentados.

3. Esclarecimentos acerca do EDITAL

- 3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL, incluindo quanto à caracterização da área considerada para fins do SUBSÍDIO como CANTEIRO DA MARGINAL, até a data-limite de 20 de maio de 2024, por meio de petição endereçada à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria SGM nº 009/2024/SGM-SEDP, por meio do endereço eletrônico marginaltiete.sedp@PREFEITURA.SP.GOV.BR.
 - 3.1.1. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para a apresentação de SUBSÍDIOS.
 - 3.1.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 3.2. Sem prejuízo do indicado no item 3.1 acima, os INTERESSADOS poderão solicitar, até a data-limite de 20 de maio de 2024, reuniões junto aos agentes públicos municipais para melhor compreensão do objeto dos SUBSÍDIOS.



3.3. Caso julgue pertinente, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá requerer e promover reuniões, conjunta ou separadamente, com os INTERESSADOS, em data e local a serem definidos oportunamente, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.3.1. Será publicado aviso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da reunião, indicando data, local e pauta.

4. Requisitos para participação

4.1. Poderão participar deste PPMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, que, cumulativamente:

- a) Preencham os requisitos de participação previstos neste Edital; e
- b) Apresentem, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação deste EDITAL, conforme o seu preâmbulo, no endereço da SGM, SUBSÍDIOS integrais ou parciais para a estruturação da Parceria, conforme as regras estabelecidas neste EDITAL.

4.2. A participação neste PPMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

5. Apresentação dos SUBSÍDIOS

5.1. Os SUBSÍDIOS deverão ser apresentados na data e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, contendo:

- a) formulário de qualificação do interessado, preenchido conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL, e respectivos documentos de identificação;
- b) SUBSÍDIOS, especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios; e
- c) Facultativamente, outros documentos que fundamentem os SUBSÍDIOS.

5.2. Para a identificação dos INTERESSADOS, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo contrato social ou estatuto, refletindo sua última alteração.

5.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.



- 5.2.3. Em se tratando de pessoa física, cédula de identidade e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 5.3. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 5.4. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de: (i) termo ou compromisso de constituição de consórcio, e (ii) carta de apresentação dos consorciados.
- 5.5. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a identificação neste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.
- 5.6. Quaisquer documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015.
- 5.7. Os INTERESSADOS deverão fornecer à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR todos os documentos que justifiquem o conteúdo dos SUBSÍDIOS ou possam contribuir com a avaliação e comparação dos SUBSÍDIOS, a exemplo de estudos, levantamentos, pareceres e pesquisas.
- 5.8. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os INTERESSADOS.
- 5.9. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR poderá, a seu critério e a qualquer momento, abrir prazo para reapresentação dos SUBSÍDIOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.
- 6. Protocolo dos SUBSÍDIOS**
- 6.1. Os documentos devem ser apresentados em formato digital, gravados em dispositivo físico (CD, *pen drives*, HD externo ou similares).

- 6.1.1. Excepcionalmente, serão aceitos SUBSÍDIOS físicos no caso de modelos, maquetes e outras representações de obra de arquitetura ou engenharia.
- 6.2. Os SUBSÍDIOS deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a relação e a referência bibliográficas das obras consultadas, caso pertinente.
- 6.3. Além dos documentos digitalizados para protocolo, o material objeto do SUBSÍDIO deverá ser disponibilizado em meio digital ou em formato aberto que permita edição – como *XLSX*, *DOCX* ou similar.
- 6.4. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
 - 6.4.1. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato *XLSX* ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.
- 6.5. Os INTERESSADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término deste PPMI.

7. Avaliação e comparação inicial dos SUBSÍDIOS

- 7.1. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR será competente para receber, avaliar e comparar os SUBSÍDIOS, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.
- 7.2. Após o prazo para recebimento dos SUBSÍDIOS, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR procederá à avaliação e comparação do material apresentado, elaborando relatório de avaliação e comparação.
 - 7.2.1. O relatório de avaliação e comparação terá por objetivo sintetizar o quadro geral dos SUBSÍDIOS apresentados para todos os INTERESSADOS e será composto por:
 - a) Sumário executivo de todos os SUBSÍDIOS apresentados;
 - b) Considerações iniciais sobre o conjunto de SUBSÍDIOS; e
 - c) Pontos de divergência, convergência e eventuais omissões.
- 7.3. A avaliação e comparação inicial dos SUBSÍDIOS serão feitas de acordo com os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros:
 - a) Observância das premissas e diretrizes e atendimento do escopo do presente EDITAL;
 - b) Consistência das informações que fundamentaram sua elaboração; e
 - c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades competentes.



7.4. Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR zelar pelo ambiente concorrencial, garantindo a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis eventualmente apresentadas pelos Interessados.

7.4.1. Os subsídios e documentos serão tornados públicos para todos os interessados que participarem do PPMI, salvo no caso de informações comprovadamente confidenciais de caráter comercial.

7.5. As recomendações da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR não vinculam a Administração Pública Municipal.

8. Ressarcimento

8.1. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao INTERESSADO pela Administração Pública Municipal ou pelo futuro contratado em razão da realização e apresentação dos SUBSÍDIOS, devendo ser suportados exclusivamente pelos INTERESSADOS os custos decorrentes de sua concepção, elaboração e apresentação.

8.2. Os SUBSÍDIOS serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.

8.3. Eventual desistência do INTERESSADO não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos SUBSÍDIOS até então entregues, ainda que preliminares.

9. Propriedade intelectual

9.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os SUBSÍDIOS ou informações, levantamentos e demais dados e documentos apresentados no âmbito deste PPMI serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

9.2. Aos autores e responsáveis pelos SUBSÍDIOS não será atribuída qualquer remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, conforme item 8 acima.

10. Disposições finais

10.1. Os INTERESSADOS poderão, na elaboração dos SUBSÍDIOS, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos documentos apresentados.

10.2. A abertura deste PPMI não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à estruturação ou celebração da PARCERIA, nem a condiciona à utilização dos SUBSÍDIOS obtidos.



- 10.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 10.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
- a) alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos previstos neste Chamamento Público ou em ato subsequente deste PPMI; e
 - b) iniciar licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos SUBSÍDIOS, em qualquer fase ou etapa deste PPMI.
- 10.5. A apresentação de SUBSÍDIOS pressupõe o levantamento de informações atualizadas e a observância das premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 10.6. Caso entenda necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca dos SUBSÍDIOS apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.
- 10.7. A apresentação de SUBSÍDIOS, no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não impede a participação do INTERESSADO em eventual licitação que tenha o mesmo objeto.
- 10.8. Este PPMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 10.9. A aceitação integral dos SUBSÍDIOS apresentados por algum dos Interessados não gerará obrigação de contratação deste, nem constituirá projeto básico de futura licitação.
- 10.10. A participação neste PPMI não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento competitivo que venha a ser lançado pelo Município.
- 10.11. Não haverá corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelos INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos SUBSÍDIOS.
- 10.12. Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste PPMI e nos SUBSÍDIOS.
- 10.13. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente PPMI deverão ser protocolados no endereço da SGM ou enviados pelo e-mail indicado no preâmbulo deste EDITAL.
- 10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR, que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas



decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.